



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C G C 46 634 622 / 0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580.000 - Pereiras - SP

LEI Nº 340/93
de 21 de Outubro de 1.993.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar / Parcelamento da Dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS - e de outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

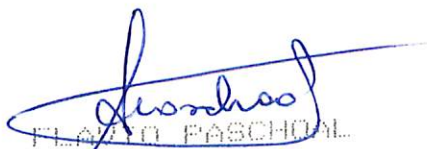
Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Pereiras, contratar através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894, de 16/08/93 (D.O.U. 17/08/93), parcelamento da dívida para / com FGTS, equivalente, nesta data, a CR\$ 13.927.031,91, compreendendo em período de 02/67 à 11/92.

ARTIGO 2º- Para amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar / 3% da correspondente Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até a liquidação total dos débitos existentes.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor a / partir de sua publicação, revogando a Lei nº 338/93 de 14 de Julho de 1.993

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 18 de Outubro de 1.993.


FLÁVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no / lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATINA XAVIER
Secretária